

QUESTIONAMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇO - FAZENDA RIO GRANDE SAM 78

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo <nayana.dias@paranacidade.org.br>

Ter, 19/03/2024 14:37

Para: rafaelgbur_frg@hotmail.com <rafaelgbur_frg@hotmail.com>

Cc: André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>; Hélio Sabino Deitos <deitos@paranacidade.org.br>

Prezado Rafael,

Primeiro, entende-se importante registrar que os editais padrões do PARANACIDADE servem de apoio para os Municípios. O licitante é o Município e a sua Comissão de Licitação é o órgão responsável e competente para o julgamento das propostas.

Com o objetivo de auxiliar na situação enfrentada pelo Município, e com a anuência dos membros da Procuradoria Jurídica e da Coordenadoria Operacional do PARANACIDADE, seguem respostas:

1º QUESTIONAMENTO

“Estamos realizando uma TOMADA DE PREÇOS, e, segundo nosso setor de licitações, o edital utilizado segue integralmente o padrão do Paranacidade. Já estamos na fase da análise técnica e surgiram algumas dúvidas:

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,61%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	23,58%
3	FUNDAÇÕES	0,91%
4	ESTRUTURAS	5,23%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	22,16%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	4,67%
9	INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	0,17%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	38,67%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

Isso significa que pode ocorrer um desconto diferente para cada um dos grandes itens (desde que um item não tenha variação de 20% para mais em sua porcentagem)? Ou seja, não é necessário um desconto linear sobre toda a planilha, de modo que itens diferentes podem ter diferentes descontos?

RESPOSTA:

Correto. Não é obrigatório desconto linear sobre toda a planilha, os itens podem ter diferentes descontos. A obrigação é a de observar o preço máximo estabelecido para a licitação (item 04.1)

2º QUESTIONAMENTO

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser,

preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

- 1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), digitada ou impressa sem rasura e entelhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
 - a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
 - b) data;
 - c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - d) prazo de execução do objeto em dias;
 - e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
 - f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitante poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

- 2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entelhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 08), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

- 3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido contendo o nome, número do registro no CREAC/AL e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

“Além disso, com base no item 11, entendemos que o envelope nº 2 deverá ter a carta-proposta, a planilha de serviços e o cronograma. Mas, em relação à planilha de BDI, é um item necessário para esse envelope? Existiu um entendimento de que sem a apresentação da planilha de BDI, a empresa deveria ser desclassificada. Mas, não achei onde diga que isso seja obrigatório.”

RESPOSTA:

A composição do BDI é parte integrante do edital de licitação (alínea “u”, item 07.2). Porém, como bem apontado pelo Município, não é documento que o edital exige na proposta de preços (envelope nº 2), o preço global do objeto sim. Além disso, dentre os motivos de desclassificação da proposta (item 14.14) nada se menciona sobre a composição do BDI. Portanto, como proceder quando a empresa não apresenta a composição do BDI no envelope nº 2?

Nos editais padrões da nova lei a solução está indicado: “1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital”.

Caso o Município não tenha publicado o edital, entende-se que seja oportuna a inclusão do conteúdo acima, o que afastará questionamentos.

Caso o edital já tenha sido divulgado, entende-se que a não apresentação no envelope nº 2 da composição do BDI não pode implicar desclassificação imediata, pela ausência de exigência nesse sentido.

Entretanto, a Comissão de Licitação pode realizar “*diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários*” (item 13.4). Portanto, a Comissão pode indicar na ata de abertura dos envelopes nº 2 que diante da ausência da composição do BDI será considerado que foi adotado o BDI referencial. Sugestão que persiste caso já esteja na fase de análise das propostas, deixando tal fato registrado e claro na ata de classificação.

Permaneço à disposição



Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo

Advogada

| nayana.dias@paranacidade.org.br

Rua Eurípides G do Nascimento, 1195 - 3º andar | Curitiba, Paraná | 80540-280

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br